

## EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA CIPA 2022-2023

O Diretor Geral do **COLÉGIO SALESIANO SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **CONVOCA** os empregados desta empresa para o processo de eleição da CIPA, podendo se candidatar a membros da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes - CIPA, de acordo com o item 5.5.1 da Norma Regulamentadora (NR 5), para a **gestão 2022/2023**.

Os interessados deverão se inscrever, no Departamento Pessoal, no período de 13/09/2022 a 27/09/2022, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16:00h. A numeração dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição.

As inscrições após os dias acima estabelecidos não serão aceitas.

A eleição ocorrerá no dia **29/9/2022** e a posse dos membros da nova diretoria ocorrerá no dia 30/9/2022.

Cuiabá, 12 de setembro de 2022.



**Pe. Hermenegildo Conceição Silva**

**Diretor Geral**

## ANEXO I

### ATRIBUIÇÕES DA CIPA<sup>1</sup>

#### 5.3.1 A CIPA tem por atribuições:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, onde houver;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;
- h) propor ao SESMT, quando houver, ou à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e
- i) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

---

<sup>1</sup> Item 5.3 da NR 5 - Norma Regulamentadora